

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

010

LEI NÚMERO 5.136
De 05 de janeiro de 1999
Projeto de lei nº 198/98
Autor: Vereador José Roberto Cardozo

Acrescenta atividade comercial no Anexo da Lei nº 4.203, de 14 de julho de 1993, que criou a ZEC – Zona Especial de Comércio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a sanção tácita do Prefeito Municipal, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei:

Artigo 1º- No anexo da Lei nº 4.203, de 14 de julho de 1993, que criou a ZEC – Zona Especial de Comércio, fica acrescentada a seguinte atividade:

- Loja de conveniência.

Parágrafo único- A atividade a que se refere este artigo, somente será permitida junto aos postos revendedores de combustíveis.

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 1999 (mil, novecentos e noventa e nove).


JOSÉ ALBERTO GONÇALVES
Presidente

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.


LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM
Diretora Geral